PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj n. 1397/2005

LEI MUNICIPAL N.º 1.217/2005. De, 10 de Fevereiro de 2005

Publicado no Átrio desta Prefeitura de Pimenta Bueno no Período de 15/02/05 à 21/02/05

Tiago Cavalcante Lima de Holanda
Port. 056/2005
DIRETOR DICOM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida com a Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Resolução 325/99, do Conselho Curador do FGTS, relativo á dívida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2º O Poder Executivo, para garantia da avenca, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do acordo ajustado, para o seu cumprimento.

Art. 3º O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, no orçamento Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Cont. da Lei Municipal n.º 1.217/2005

fls. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2.005

Augusto Tures Plaça
Prefeito Municipal

Maria José de Oliveira Urizzi
Procuradora Geral do Município

Fernando Isaque Favalessa
Secretário Municipal de Administração e Fazenda